



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul
NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

CÂMARA

LEI MUNICIPAL Nº 1.409/2006, de 6 de junho de 2006.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal conceder subvenção à Associação dos Deficientes Visuais de Novo Hamburgo - ADEVIS/NH, aponta recurso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação dos Deficientes Visuais de Novo Hamburgo - ADEVIS/NH, até o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), em parcelas mensais de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com a finalidade de implementar os trabalhos de manutenção e ampliação dos projetos que possibilitam o processo de ensino e aprendizagem do deficiente visual e seus familiares.

§ 1º O valor da subvenção somente pode ser aplicado para o custeio das despesas mensais da Entidade conforme plano de aplicação anexo.

§ 2º A qualquer tempo, verificada a desdestinação na aplicação do recurso financeiro, ou a critério do Poder Executivo Municipal, com a aprovação do Poder Legislativo Municipal, a qualquer título, pode ser cancelada a sua liberação.

Art. 2º A Entidade deve observar, tanto para a obtenção da contribuição pleiteada quanto no que diz com a respectiva prestação de contas, o que contém no Manual para Concessões Sociais e de Prestação de Contas, instituído pelo Decreto nº 2.336/2005, de 12 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. Compete à Secretaria de Saúde - SEMSA a fiscalização da verba prevista nesta Lei.

Art. 3º Para atender a despesa prevista no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar verba da seguinte Dotação Orçamentária:

Projeto de Lei nº 065/144/2006



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul
NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

2

1.01.02.10	SECRETARIA DE SAÚDE	
1.01.02.10.03.00.00.122.0004.2.167	Subvenções	
3.3.3.5.0.43	Subvenções Sociais	R\$ 18.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,
aos 6 (seis) dias do mês de junho do ano de 2006.

JAIR HENRIQUE FOSCARINI

Prefeito Municipal

SÍLVIA REGINA MOSSMANN DOS SANTOS

Secretária de Planejamento

JOÃO CARLOS MARIA RATH

Secretário de Saúde

Registre-se e Publique-se.

JOÃO ALBERTO ANTÔNIO
Secretário de Administração